

Lei Nº 443/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar sobras de uma casa e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Viúva Terezinha Merlo, residente na Linha Eduardo Guinler, neste município, os materiais resultantes da demolição de uma casa de propriedade do Município, com 64,61 m², registro no patrimônio sob nº 611, localizada na rua Uruguaiana, entre a Escola Municipal de Educação Básica Esperança e o Ambulatório Municipal.

Art. 2º A referida demolição é necessária, tendo em vista a construção das fossas sépticas do ambulatório.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças